

LEI MUNICIPAL Nº 1.127 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Institui Semana de Consciência Negra no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei de autoria dos Vereadores Ramon Álvaro Velásquez e Amilton José dos Santos.

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana de Consciência Negra”, no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A comemoração da referida semana dar-se-á a partir do dia 20 de novembro, data em que se comemora o dia Nacional de Consciência Negra (Morte de Zumbi).

Artigo 3º A comemoração far-se-á mediante apresentação de palestras, vídeos, shows, recitais e demais atividades do gênero, com a participação de movimentos civis e organizações não governamentais.

Artigo 4º - Fica obrigatória a inclusão da “Semana da Consciência Negra”, no currículo escolar das escolas municipais.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal